

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 57/2006

Ao Projeto de Lei Nº 024/2006

“Estabelece mecanismo de divulgação das receitas do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Vereador João Rio Zampronio Villarino visa estabelecer a divulgação de quais são as receitas do FUNDEP, quais são os valores dos repasses, de retenção, os resultados de aplicações financeiras se houver, podendo fazer acompanhamento mensal e verificar tais acúmulos no ano, pelo fato do Município ter que aplicar 60% dos recursos vindos do FUNDEF na utilização do pagamento aos professores, na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inciso I do Regimento Interno, c/c art. 30, Inciso I da Constituição Federal e artigo 236, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Isto posto, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer

Paraguaçu Paulista, 17 de maio de 2006.

*Mario Roberto Plazza
Assessor Jurídico*

*Fernanda Cavalcante
Estagiária*